



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

#### – Gabinete do Prefeito –

1. O presente Edital destina-se a concessão de Bolsas de Estudo para alunos universitários economicamente hipossuficientes, regularmente matriculados em Instituições Particulares de Ensino Superior (IPES) e Técnico, com funcionamento autorizado pelo Ministério da Educação (MEC) e conveniadas com o município de São Simão – GO, UNIRV (Universidade de Rio Verde); FAQUI (Centro de Ensino Superior do Sudoeste Goiano Ltda); FACMAIS – Ituiutaba – MG e UNOPAR.

- 1.1 As Bolsas de Estudo oferecidas serão definidas conforme dotação orçamentária.
- 1.2 Para participar da seleção e concessão do “Programa Bolsa Universitária” é necessário atender e provar o enquadramento nos seguintes critérios:
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - Residir ou ter pais residentes no município de São Simão-GO há pelo menos (36) meses;
  - Estar regularmente matriculado em curso de graduação em instituição privada de ensino superior conveniada com o Município, devidamente autorizada pelo Ministério da Educação, e ter sido admitido através de concurso vestibular;
  - Não possuir outro diploma de graduação, nem estar matriculado em outro curso de Ensino Superior;
  - Ser economicamente hipossuficiente;
  - Ter bom desempenho acadêmico;
  - Não receber nenhum outro auxílio ou benefício de fonte, pública ou privada, para o custeio de sua mensalidade ou anuidade, ressalvado o desconto por pontualidade;
  - Não ter sido desligado anteriormente do Programa Bolsa Universitária e Técnico devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
  - Garantir frequência escolar de no mínimo 70%;
  - Caso já curse faculdade, não possuir nenhuma dependência;
  - Estar em dia com o pagamento da mensalidade do curso ao qual pretende receber o benefício.

- 1.3 Para a concessão da Bolsa de Estudos, será criada uma comissão de análise e seleção que será composta por 01 (um/uma) servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação, 01(um/uma) do Poder Legislativo, 01 (um/uma) da Secretaria da Promoção e Assistência

Social, e 01 (um/uma) da Associação dos Universitários de São Simão em conformidade com a Lei nº 122, de 23 de fevereiro de 2006, sendo que cada um destes órgãos serão oficiados para indicação dos seus representantes no prazo de 03(três) dias, em se quedando inerte o Secretário de educação deverá indicar um membro de cada um destes órgãos.

## **2. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE BOLSA DE ESTUDOS:**

- 2.1 Coordenar e supervisionar, deliberando sobre a implantação e a operacionalização do Programa, opinar na escolha direta dos beneficiados pela bolsa universitária, com reunião para análise de todas as inscrições e comprovantes de atendimento aos critérios exigidos laborando na lista de classificação dos aprovados, o que depois será homologado pelo Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2 Propiciar a articulação dos demais órgãos e entidades afins, podendo requerer informações, propor iniciativas e providências;
- 2.3 Avaliar o procedimento de execução do Programa e propor medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento;
- 2.4 Elaborar e submeter à apreciação da Secretaria de Educação a avaliação e aprovação do cronograma de implantação do Programa;
- 2.5 Receber sugestões, críticas e denúncias e dar-lhes encaminhamento adequado;
- 2.6 Dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa;
- 2.7 Buscar entendimento junto aos demais órgãos da administração pública e às instituições privadas de ensino superior, objetivando parcerias;
- 2.8 Acompanhar os Bolsistas quanto:
  - A frequência escolar mínima estipulada pela IPES ou Técnico, onde é discente;
  - Acompanhar boletins, observando a não reprovação do discente em qualquer disciplina no período em que for beneficiário do Programa.

1º - A Comissão do presente Processo de Seleção Bolsa Universitária será nomeada pelo Prefeito, através de Decreto Municipal.

## **3. DATA E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:**

- 3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria de Educação, situada na Rua 20 c/ Avenida Brasil, S/N, centro, São Simão – Goiás, no período do dia 03/02/2026 à 09/02/2026 das 07:30 às 10:00 horas. 1º – A inscrição do estudante é pré-requisito para obtenção da Bolsa.
- 2º – No ato da inscrição o estudante deverá apresentar a documentação que comprove todos os requisitos exigidos neste edital na Secretaria de Educação.

## **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:**



O(a) candidato(a) interessado(a) a aderir ao Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos deverá apresentar, junto a Secretaria de Educação, a ficha de inscrição (em anexo) devidamente preenchida, e apresentar 02 (duas) cópias legíveis e em bom estado dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- 1 foto 3X4;
- Comprovante de renda familiar através de Carteira de Trabalho de Previdência Social, 03 (três) últimos HOLERITES, EXTRATO PREVIDENCIÁRIO, que comprove a existência ou não de renda.
- Documentos dos demais membros do grupo familiar: Comprovante de renda através da Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou 03 (três) últimos HOLERITES e EXTRATO PREVIDENCIÁRIO que, comprove a existência ou não de renda;
- Caso o candidato e/ou membros do grupo familiar pratiquem atividade autônoma é necessário apresentar comprovante de contribuição junto ao INSS;
- Caso o candidato e/ou membros do grupo familiar pratiquem atividade informal, é necessário apresentar declaração de próprio punho sobre rendimentos que possuem com autenticação em cartório;
- No caso de desemprego apresentar CNIS, este pode ser solicitado junto ao INSS a qualquer momento;
- Certidão de registro de imóveis atualizada.
- Declaração de matrícula referente ao ano de 2026 na Faculdade ou Instituição de Ensino constando o curso, período e valor da mensalidade.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O “PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA”**

5.1 O processo de seleção para a concessão das Bolsas ocorrerá através da Secretaria de Educação.

5.2 O processo seletivo ocorrerá em duas etapas:

I – Primeira Etapa: recebimento de documentação exigida e entrevista da Assistente Social na Secretaria da Promoção e Assistência Social;

II – Segunda Etapa: Análise e Conferência da documentação entregue à Comissão de Seleção dos processos selecionados na primeira etapa.

1º A avaliação dos candidatos terá como prioridade o grau de vulnerabilidade social.

## **6. DISPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PROGRAMA**

As Bolsas de Estudos serão disponibilizadas para estudantes residentes no Município de São Simão/GO, salvo quando houver necessidade de estudantes são simoenses residirem fora do município por motivo da graduação cursada.



Parágrafo Único: Este Edital contempla bolsistas classificados no processo seletivo anterior e que estão aptos a continuar, conforme “Parágrafo Único” do Art. 2º e Item II do Art. 7º da Lei nº 122, de 23 de fevereiro de 2006. Limitados à dotação orçamentária para esta finalidade específica, no ano de 2021, conforme disposto na Lei nº 6409 de 02 de janeiro de 2020.

• Será concedido o seguinte percentual:

1. a) R\$ 200,00 mensais de benefício para cada Estudante;

## **7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS e seus deveres**

Para ser considerado candidato ao “Programa Bolsa Universitária”, o estudante deverá se comprometer a: 1. Prestar serviços durante o curso, em locais, entidades e instituições definidas pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária compatível com seus afazeres escolares e de trabalho, de acordo com a natureza da área de sua formação, obrigando-se ainda, mediante assinatura de termo de compromisso, a:

7.1 Frequentar assiduamente as aulas;

7.2 Não ter reprovação em mais que uma disciplina, durante o período em que estiver na condição de bolsista;

7.3 Não efetuar trancamento de matrícula;

1. Não será beneficiado mais de 01 (um) componente no grupo familiar, salvo em caso de extrema necessidade mediante avaliação social criteriosa realizada pela Comissão de Seleção. Entende-se como grupo familiar (pai, mãe, irmão, irmã, avô, avó, padrasto, madrasta residente no mesmo endereço).

Parágrafo Único: Candidatos com deficiência, serão reservadas dez por cento (10%) do total de Bolsas disponibilizadas, caso percentagem não atingida, as bolsas reservadas, serão colocadas de volta ao rol de seleção eventual.

## **8. COM RELAÇÃO A EMPATE**

8.1 Em caso de empate no processo de seleção, o desempate será mediante os critérios abaixo:

- Menor renda familiar bruta;
- Não possuir imóvel próprio;
- Custos com pessoa idosa no grupo familiar que necessite de cuidados especiais, e que venha a comprometer a renda familiar;
- Com maior idade;
- Mantendo-se igualdade dos critérios de desempate previstos acima, serão realizados sorteios.

## **9. PRAZOS**



**9.1 A divulgação em relação ao “Programa Bolsa Universitária”, será realizada através da Imprensa Oficial da Prefeitura de São Simão/GO (site [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br)) e através da Secretaria Municipal de Educação.**

- Divulgação do Edital do “Programa Bolsa Universitária”: 03 de fevereiro de 2026.
- Período de Entrevista realizada pela Assistente Social: de 19 a 25 de Fevereiro de 2026.
- Período de análise da Comissão de Seleção: de 25 de fevereiro a 03 de março de 2026.
- Divulgação dos aprovados e reprovados: 04 de março de 2026.
- Protocolização de Recursos: 06 de março de 2026.
- Análise de Deferimento ou Indeferimento dos Recursos: 09 e 10 de março de 2026.
- Resultado Final e Homologação da Prefeita Municipal: 11 de março de 2026.

## **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

10. As Bolsas Universitárias oferecidas pelo Governo Municipal de São Simão/GO têm prazo de 12 meses (janeiro – dezembro 2026), prazo este que poderá ser alterado, caso haja necessidade pela parte da Prefeitura de São Simão/GO;

10.1 O aluno que não se inscrever, ou que não preencha os requisitos exigidos conforme este edital perderá o direito a se candidatar ao processo seletivo.

## **11. Referências:**

São Simão/GO. Prefeitura Municipal de São Simão. Lei nº 122, de 23 de fevereiro de 2006: Dispõe sobre o Programa Bolsa Universitária e dá outras providências. São Simão/GO. Prefeitura Municipal de São Simão. Lei nº 629, de 15 de maio de 2017: Dispõe sobre o Programa Bolsa Técnico e dá outras providências.

Edital Referente à Concessão de Bolsa Universitária para o nível Superior e Técnico – ANO/2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



Wallisson José de Freitas

Prefeito

São Simão-GO, 03 de fevereiro de 2026.